



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.631, de 27 de março de 2012.

Autoriza celebração de Convênio e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

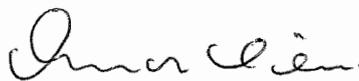
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, com finalidade de construção de Creche Escola, conforme previsto no Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil", na conformidade do Termo de Adesão firmado entre as partes.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nos valores a serem repassados pelo Estado e provenientes do convenio a ser firmado.

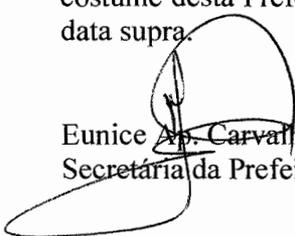
Parágrafo Único - Eventual contra partida financeira a se verificar na execução do mencionado Convênio, terá suas despesas cobertas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor., suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de março de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000